



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRO DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE AUDIO, MICROFONES, AUTO FALANTES E COMPUTADORES NECESSARIOS PARA A PRODUÇÃO DE FILMAGENS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de terceiro para atuar nas **gravações e operação do sistema de áudio e som das sessões ordinárias e extraordinárias** da Câmara Municipal de Santa Luzia do Norte, as partes abaixo mencionadas, contratam entre si, por livre e espontânea vontade, com ciência e concordância plena e total das cláusulas e condições do presente, bem como dos termos da **Lei nº. 8.666/93, no Código Civil, na C.F./88, o seguinte:**

Contratante:

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº. 24.472.060/0001-75, estabelecida na Rua Estevam Protomartir de Brito, nº. 39, Centro, Santa Luzia do Norte/AL, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr Edson Cicero Albino, CPF .01939950422**

Contratado:

ADRIANO TIBÚCIO DA SILVA FILHO,, Brasileiro, casado, operador de áudio, autônomo, inscrita no **CPF: 125.683.244-81, RG: 1219598-SSP.AL**, pessoa física de direito público domiciliado na Rua Estevão Protomartir de Brito. nº09. Centro. CEP. 57.130-000.Santa Luzia do Norte/AL.

Do Objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO prestará serviços de sistema de áudio, microfones, alto-falante e computadores necessários para a reprodução e gravação das sessões pelo sistema de som nesta Câmara Municipal de Santa Luzia do Norte, no período de **01/02/2023 a 15/12/2023.**

Do Preço:

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira a CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO no valor de **(500,00) quinhentos reais** mensal perfazendo o valor global de **R\$ 4.750,00** (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), pelo de 9 nove meses e quinze dias, sendo descontado 5% de ISS, no valor de R\$ 25,00(vinte e cinco reais) mensal, perfazendo um valor liquido mensal de R\$ 475,00(quatrocentos e setenta e cinco reais). **O mês 07/2023, o contratado não receberá seus vencimentos pelo fato de não haver sessões, por conta do recesso, e o mês 12/2023, o contrato recebera só (15) dias do seu vencimento, no valor R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais).sendo descontado 12,50. O valor dos descontos de ISS, é de R\$ 237,50, (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) perfazendo um valor total de R\$ 4.512,50 (quatro mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos) .liquido já com desconto.**



Parcela	Vencimento	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Valor (R\$)
1º	X	X		X	X
2º	20/02/2023	475,00	8ª	20/08/2023	475,00
3º	20/03/2023	475,00	9ª	20/09/2023	475,00
4º	20/04/2023	475,00	10º	20/10/2023	475,00
5º	20/05/2023	475,00	11º	20/11/2023	470,00
6º	20/06/2023	475,00	12º	20/12/2023	235,00

Parágrafo Primeiro: O valor acima deverá ser pago mensalmente, vencendo no **dia 25 de cada mês.** :

Parágrafo Segundo: Em caso de atraso no pagamento incidirá sobre o valor definido no *caput* multa de 2% (dois por cento), bem como juros de mora de 1% ao mês.

Do Prazo:

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 09 meses (nove meses) 15 (quinze dias) iniciando-se em **02/02/2023** e encerrando-se em **15/12/2023**

Paragrafo Único: A Prorrogação do presente contrato, se houver, deverá ser realizada através de aditivo ao presente.

Das Obrigações do CONTRATANTE:

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE fornecerá ao contratado todos os sistemas de áudio, microfones, alto falantes e computadores necessários para a reprodução e gravação das sessões pelo sistemas de som da Câmara Municipal de Santa Luzia do Norte

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATANTE ainda se obriga a pagar o preço ajustado na cláusula segunda, dentro do prazo ali estipulado.

Das Obrigações do CONTRATADO:

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO deverá prestar os serviços descritos na cláusula primeira com zelo e presteza. Devendo realizar ainda as seguintes atividades da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia do Norte/AL

- A) Operar a mesa de som;
- B) Zelar pelo bom funcionamento do sistema de áudio, em especial microfones e alto falantes;
- C) Gravar o áudio das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Luzia do Norte
- D) Fornecer mídia em formato MP3 ou WMA em CD contendo as sessões gravadas;

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO se fará presente na sede da Câmara Municipal, de Santa Luzia do Norte/AL, toda vez que tiver que ser realizada sessões ordinárias ou extraordinárias

CLÁUSULA OITAVA: Fica ciente a CONTRATANTE, que o CONTRATADO, só cumprirá suas obrigações delineadas neste contrato, se o mesmo estiver sendo devidamente cumprido,



pois, não sendo, estará o CONTRATADO eximido de sua responsabilidade e automaticamente autorizado de suspender os serviços até regularização do presente.

CLÁUSULA NONA: Deve o CONTRATADO se manter durante todo o prazo de validade e execução do presente contrato em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **licitação**.

Da Rescisão

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATANTE Poderá rescindir o contrato nas hipóteses de descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO, bem como nas hipóteses previstas nos arts.77, 78 e 79 da Lei nº. 8. 666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na hipótese do CONTRATANTE não cumprir com suas obrigações, poderá o CONTRATADO rescindir o presente contrato, desde que precedido de prévia notificação de, no mínimo, trinta dias.

Da Multa:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A parte que descumprirem quaisquer das obrigações estipuladas no presente contrato, salvo motivo legal autorizativo, arcará com multa no valor definido no *caput* multa de 2% (dois por cento), bem como juros de mora de 1% ao mês. **Conforme Parágrafo Segundo da clausula segunda.**

Das Despesas do Presente Contrato:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria de custeio para manutenção das atividades da Câmara Vereadores de Santa Luzia do Norte/AL, elemento de despesa 3339036 outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

Da Vigência

CALÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O presente contrato entrara em vigor na data da subscrição do mesmo e terá vigência pelo nove **(9) meses e (15) quinze dias subsequentes.**

Do Foro:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica desde já, eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Norte AL, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando - se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, justos, capazes e contratados no presente momento, por livre e espontânea vontade, com ciência e concordância plena e total das cláusulas e condições do presente, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, na presença de duas testemunhas, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos;



Santa Luzia do Norte/AL, 02 de fevereiro de 2023.

Contratante:

Edson Cicero Albino
Câmara Municipal de Santa Luzia do Norte
Edson Cicero Albino-Presidente

Contratado:

Adriano Tiburcio da Silva Filho
ADRIANO TIBURCIO DA SILVA FILHO
Cpf. **125.683.244-81**

Testemunhas: Eliane Cristina Rego 495.442.964.49
Testemunha: Elia Maria Oliveira Santos 049.499.924.14